



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1123/2002.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: XX/XX/XXXX.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO:- Autoriza a construção de uma Cancha Poliesportiva no Jardim Independência, 3ª Parte.

AUTOR: JOÃO DUTRA NETTO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 09/09/2002.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 16/09/2002.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/10/2002.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EM 02/10/2002, SOB O Nº 3.673.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/09/2002 sob o nº
775/2002/DAB*.**

LEI Nº 1.013/2002.



EXPEDIENTE LIDO EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 19 AGO 2002, EM 19 AGO 2002
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09/09/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 112302

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Autoriza a construção de uma Cancha Poliesportiva no Jardim Independência, 3ª Parte.

APROVADO EM 23/09/2002
POR UNANIMIDADE

Art. 1º- Fica, por força desta Lei, autorizado a construção de uma Cancha Poliesportiva numa área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), composta pelas datas de terras de números: 17 à 22, da Quadra nº 222 do Jardim Independência, Terceira Parte.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2002.


JOÃO DUTRA NETTO
Autor





Nº 1123/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

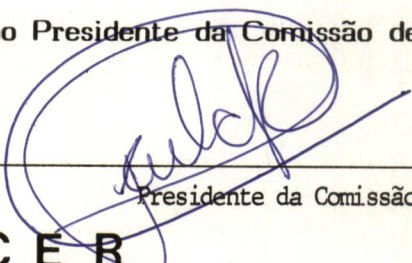
À Comissão de Justiça e Redação


Presidente da Câmara

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1123/2002,
Antonio da Cunha,

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re


Presidente da Comissão


P A R E C E R

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1123/2002, de Aatoria do edil **JOÃO DUTRA NETTO**, o qual Autoriza a construção de uma Cancha Poliesportiva no Jardim Independência 3ª Parte, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O - R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do
mês de setembro do ano de 2002.


Antonio da Cunha,
Relator

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro






№ 1123/02

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº

o Vereador

Projeto de Lei nº 1123/2002,
Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",


Presidente da Comissão

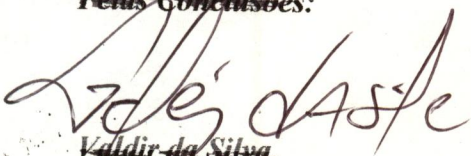
P A R E C E R

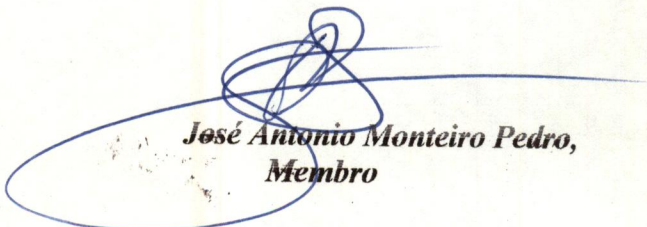
A Relatora da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando ao Projeto de Lei nº 1123/2002, de autoria do edil **JOÃO DUTRA NETTO**, o qual Autoriza a construção de uma Cancha Poliesportiva no Jardim Independência 3ª Parte, conclui que a proposição, tem mérito é legal, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2002.


Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel",
Relatora

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente


José Antonio Monteiro Pedro,
Membro

